

**PARECER TÉCNICO SOBRE AS NOVAS REGRAS DO IMPOSTO DE RENDA 2025****1. Contextualização**

A Receita Federal anunciou as novas regras para a Declaração do Imposto de Renda 2025, relativo ao ano-base 2024. Entre os principais pontos, destacam-se os novos valores de obrigatoriedade de declaração, os documentos necessários e as penalidades para atraso no envio da declaração. Este parecer tem como objetivo esclarecer as normas aplicáveis e orientar consultores, gestores de tributos, advogados, tributaristas e contadores na correta execução das obrigações fiscais.

**2. Legislação e Normas Aplicáveis**

As regras para o Imposto de Renda 2025 estão fundamentadas nos seguintes dispositivos legais:

- Lei nº 9.250/1995 - Dispõe sobre o imposto de renda das pessoas físicas;
- Lei nº 9.430/1996 - Regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto de Renda;
- Instrução Normativa da Receita Federal (publicada em 12/03/2025) - Regras específicas para a declaração do IR 2025;
- Artigo 44 da Lei nº 9.430/1996 - Estabelece penalidades para a entrega fora do prazo.

**3. Análise Técnica - Interpretação e Impacto**

A Receita Federal estabeleceu novos critérios para a obrigatoriedade da Declaração do Imposto de Renda 2025. Devem declarar aqueles que, em 2024:

- Obtiveram rendimentos tributáveis acima de R\$ 33.888,00;
- Obtiveram rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte acima de R\$ 200 mil;
- Obtiveram receita bruta de atividade rural acima de R\$ 153.199,50;
- Obtiveram ganho de capital na venda de bens ou direitos;
- Realizaram operações em bolsas de valores acima de R\$ 40 mil;
- Tinham posse de bens acima de R\$ 800 mil;
- Possuíam bens e ativos no exterior, incluindo investimentos em trust e outros instrumentos financeiros sujeitos à atualização a valor de mercado.

**4. Orientação Prática - Recomendações**

Para garantir a conformidade com as obrigações tributárias, recomenda-se que:

1. Verificação da obrigatoriedade: Os contribuintes devem confirmar se se enquadram nas regras de declaração.

2. Organização de documentos: Separar documentos de identificação, informes de rendimentos, recibos de despesas dedutíveis e comprovantes de bens e direitos.
3. Preenchimento e envio: A declaração pode ser feita pelo programa da Receita Federal, pelo portal e-CAC ou pelo aplicativo "Meu Imposto de Renda".
4. Prazo de entrega: A declaração do IR 2025 deve ser entregue entre 17 de março e 30 de maio de 2025.

#### 5. Considerações Adicionais - Riscos e Oportunidades

- Riscos: O atraso na entrega pode resultar em multa de 1% ao mês sobre o imposto devido, com mínimo de R\$ 165,74 e máximo de 20% do imposto devido.
- Oportunidades: O contribuinte pode optar pela declaração simplificada para se beneficiar do desconto padrão de 20% sobre os rendimentos tributáveis, limitado a R\$ 16.754,34. Além disso, a correta inclusão de despesas médicas e educacionais pode reduzir significativamente a base de cálculo do imposto devido.
- Isenção ampliada: Com o novo desconto simplificado de R\$ 564, contribuintes com renda mensal de até R\$ 2.824,00 estão isentos da tributação.

#### 6. Conclusão - Resumo Final

Com base na análise das novas regras do Imposto de Renda 2025, recomendamos que os contribuintes avaliem sua obrigatoriedade de declaração, organizem os documentos necessários e realizem o envio dentro do prazo estabelecido. A correta execução dessa obrigação evita penalidades e garante conformidade fiscal.

#### 7. Referências e Anexos

- Lei nº 9.250/1995
- Lei nº 9.430/1996
- Site oficial da Receita Federal: [www.gov.br/receitafederal](http://www.gov.br/receitafederal)

Instrução normativa RFB nº 2.255/2025

Esse é o nosso parecer, nos termos da legislação vigente, salvo melhor juízo.

**INFORMEF LTDA.**

***Gerando valor com informação e conformidade.***

